

EMENDA MODIFICATIVA N° 01 AO PROJETO DE LEI N° 5401/2022

Altera o art. 3º do Projeto de Lei nº 5401/2022, que “Dispõe sobre o uso obrigatório de detectores de metais nos estabelecimentos que menciona do Município de Patos de Minas; e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Altera a redação do art. 3º do Projeto de Lei nº 5401/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As pessoas que se negarem a passar pelo detector serão impedidas de entrarem nos locais citados no art. 1º, exceto os policiais e as que apresentarem comprovantes de serem usuárias de marca-passo, prótese ou similar”.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 24 de fevereiro de 2021.

João Batista Gonçalves – Cabo Batista
Vereador